



Ofício nº 1.613/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 9 de novembro de 2016.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 84/2016, Autógrafo nº 113/2016, de autoria do Vereador José Henrique Conti, que "*estabelece normas para a contenção de enchentes em novos loteamentos e condomínios*", consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 20.338/2016-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhados no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de contrariedades ao interesse público, vez que as Leis ns. 4147/07, 4216/07 e 5175/15 e o Decreto 7240/09 já tratam da matéria.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara

Nº do Processo: 4785/2016 Data: 09/11/2016

Ofício n.º 66/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Ofício n.º 1.163/2016 – DTL/SAJI/P, Veto Total ao Projeto de Lei n.º 84/16, que estabelece normas para a contenção de enchentes em novos Loteamentos e Condomínios.

Valinhos

OFÍCIO
Nº 66 / 16